

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****EXTRATO DA DECISÃO Nº 56/2025 - GAB/SEMA/AJL**

Processo nº 00391-00010344/2023-39. Autuado (a): BP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A Objeto: Auto de Infração nº 07484/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 154/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA R\$ 127.118,95 (cento e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos), ADVERTÊNCIA "para recuperar a área conforme legislação ambiental vigente, em especial a Instrução Normativa IBRAM nº 33/2020 promovendo a recuperação ambiental da APP" e EMBARGO, conforme Termo nº 1054/2023. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I, II e VII, do artigo 45 da Lei Distrital nº 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 58/2025 - GAB/SEMA/AJL**

Processo nº 00391-00010825/2023-44. Autuado (a): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 06583/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 170/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.532,25 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II, da supradita Lei. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 60/2025 - GAB/SEMA/AJL**

Processo nº 00391-00009601/2023-90. Autuado (a): RESIDENCIAL JARDIM DO SOL Objeto: Auto de Infração nº 07483/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 187/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, "para que em 120 (cento e vinte) dias o autuado apresente ao Ibram o requerimento de recuperação ambiental para a área de preservação permanente", e MULTA no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). As penalidades encontram-se previstas no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

### PAUTA - INSTALAÇÃO DA CÂMARA E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 03 de julho de 2025 (quinta-feira).

HORA: das 14h às 18h.

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/j/89383841634?pwd=1Xh4FVm30qOazFe7fY5HabJH3G5rZ.1>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, [conamdf@gmail.com](mailto:conamdf@gmail.com), ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2º Andar - Brasília/DF.

#### 1- ORDEM DO DIA

1. Instalação da Câmara de Julgamento de Autos de Infração - CJAI/CONAM/DF 2025, com a apresentação dos seus componentes, em acordo com a Decisão 01/2025 - CONAM/DF e Portaria 50/2025 - SEMA/DF.

2. Deliberação sobre procedimentos a serem adotados pela CJAI/CONAM/DF, para fins de análise e julgamento dos recursos de autos de infração ambiental.

3. Apresentação de sugestão para elaboração de relatório e voto.

4. Definição do calendário anual das reuniões ordinárias e extraordinárias da CJAI/CONAM/DF.

5. Distribuição de Processos para julgamento na reunião subsequente (2 (dois) por órgão ou entidade), em acordo com artigo 14 do RI do CONAM/DF.

#### 6. Distribuição de processos:

#### II - PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

1.1 Processo: 00391-00008029/2021-80.

Interessado: Antônio Luiz Feitosa - AI 6507/2021.

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik - OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga - OAB/DF 62.231.

1.2 Processo: 00391-00011435/2022-19.

Interessado: José Roberto Gentil de Lima - AI 7930/2022.

Representante legal: o mesmo.

1.3 Processo: 00391-00008752/2023-21.

Interessado: Isalberto Silva Assunção - AI 3046/2023.

Representante legal: José Weder Cardoso Sampaio - OAB/DF 24105.

1.4 Processo: 00391-00009297/2023-81.

Interessado: Alto do Sol Empreendimentos Imobiliários - AI 7482/2023.

Representante legal: Paolla Ouriques Cruz - OAB/DF 34.217.

1.5 Processo: 00391-00009636/2023-29.

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - AI 3074/2023.

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho - Diretor Técnico.

1.6 Processo: 00391-00010547/2023-25.

Interessado: ASPARK - Residencial Park do Tororó - AI 7338/2023.

Representante legal: Mareio Augusto Affiune de Albuquerque - Presidente.

1.7 Processo: 00391-00003878/2023-17.

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-AI 10161/2023.

Representante legal: José de Castro Meira Júnior - Gerente consultivo.

1.8 Processo: 00391-00001675/2023-88.

Interessado: LL Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda - AI 9752/2023.

Representante legal: Reginaldo Ferreira Alves - OAB/DF 59.398.

1.9 Processo: 00391-00006098/2022-30.

Interessado: Bruno Rodrigues - AI 7431/2022.

Representante legal: Bruno Rodrigues OAB/DF 2.042/A

1.10 Processo: 00391-00002229/2022-18

Interessado: José Noguchi - AI 4996/2022

Representante legal: o mesmo

1.11 Processo: 00391-00004710/2024-00

Interessado: BSB COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES NOBRES E CHURRASCARIA LTDA - AI 11807/2024

Representante legal: Thiago de Sousa Barros - OAB/MA 9.839

1.12 Processo: 00391-00005109/2024-26

Interessado: Escola Alvacir Vite Rossi - AI 11952/2024

Representante legal: Fabiano Augusto Koerich - OAB/DF 15.741

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Estabelece os procedimentos para a gestão e fiscalização das plataformas e extensões para controle e emissão de Documentos de Origem Florestal e pátios de estocagem nos Módulos de Utilização de Recursos Florestais (Sistemas DOF e DOF+ Rastreabilidade), no BRASÍLIA AMBIENTAL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e que lhe compete executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal. Considerando a Lei Complementar nº 140/2011, o Termo de Cooperação nº 02/2015 firmado entre IBAMA, Brasília Ambiental e SEMA/DF, bem como a ausência de diploma legal relativo à gestão e fiscalização do Módulo de Utilização de Recursos Florestais do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO - no âmbito do Distrito Federal, resolve:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para gestão e fiscalização dos Sistemas DOF e DOF+ Rastreabilidade - no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL.

§ 1º Os referidos sistemas consistem em ferramenta de emissão, gestão e monitoramento do Documento de Origem Florestal (DOF), licença obrigatória para transporte e armazenamento de produtos florestais de espécies nativas do Brasil.

§ 2º O Documento de Origem Florestal - DOF - foi instituído pela Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006 e constitui licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 2012.

§ 3º Os sistemas DOF Legado e DOF+ Rastreabilidade funcionarão concomitantemente, estando sujeitos ao controle da origem por meio da nova ferramenta, DOF+ Rastreabilidade, todas as novas autorizações de atividades florestais emitidas no SINAFLO, a partir de 5 de dezembro de 2022.

§ 4º As autorizações emitidas antes do dia 5 de dezembro de 2022, continuarão tendo seus créditos migrados para o sistema DOF Legado, permanecendo sob as regras da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações.

§ 5º As operações de DOF Importação, Autorização Especial - Autesp/DOF Especial, Cadastro de Unidade Transportadora permanecerão no sistema DOF Legado até que seja desenvolvida ferramenta específica no DOF+ Rastreabilidade.